



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral AOYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.059

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1963

Despachos proferidos pelo sr. Olintho Salles de Mejo, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça. Em 14-3-63:

#### Ofícios

N. 55, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0167, de Raimundo Lopes Perdigão, pedindo efetividade — Completa a tramitação nesta S. I. J., remeta-se à Secretaria de Saúde, visto ser assunto da mesma, para despacho final com o Chefe do Estado.

N. 385, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0418, de Vicentina Nunes Nogueira, pedindo equiparação. — Sendo assunto da S. Saúde Pública, remeta-se a mesma, para despacho final do Chefe do Estado.

N. 365, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0830, de Carlos Irineu dos Santos Nazaré, pedindo equiparação — A Secretaria de Produção, para os fins do parecer supra.

N. 985, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0918, de Adolfo Vicenta Ferreira, pedindo equiparação. — A Secretaria de Saúde, para os fins do parecer supra.

Sin. do Gabinete do Governador, anexo o expediente em que é interessado o dr. Amílcar Carvalho da Silva. Ao expediente para aguardar que o interessado satisfaça o que sugere o dr. Consultor Geral do Estado.

#### Petições

Em 15-3-63:

0267 — Olímpio Pinto Pampolha, 1.º tenente reformado da P. M. E., solicitando melhoria de reforma. — Ao Expediente.

01034 — Valdemar Lira, sinalheiro, pedindo gratificação de adicional. — Retorne à douta C. G. do Estado.

01074 — Garcia Mendes dos Reis, funcionário público, pedindo equiparação. — Retorne à douta C. G. do Estado.

02 — Pedro Francisco da Silva, 1.º sargento da P. M. E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao Expediente.

03 — Expedito Alves de Moura, 3.º sargento da P. M. E., pedindo licença especial. — Ao Expediente.

057 — Arinos Barbosa de Oliveira, guarda civil, pedindo equiparação — Ao Expediente.

0109 — Raimundo Barros Coutinho, adjunte de Tesoureiro, lotado na A. J. Cível, pedindo efetividade. — Encaminhe-se à Consultoria Geral.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. JESUS CORREIA DO CARMO

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Em 16-3-63:

0110 — José Isídio Pereira Filho, 1.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., pedindo retificação do decreto. — A informação de Comando Geral da P. M. E.

0111 — Manoel dos Reis Sousa, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., pedindo retificação de decreto. — A informação de Comando Geral da P. M. E.

0112 — Durval Gonçalves do Nascimento, comissário de polícia da Vila de Joanes, município de Salvaterra, pedindo exoneração. —

Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

#### Ofícios

N. 1, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do cabo Newton Xavier de Oliveira. — Ao Expediente.

N. 1, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do 3.º sargento, Manoel Aguiar. — Ao Expediente.

à Consultoria Geral.

N. 545, da Inspeção da Guarda Civil, anexo o expediente do fiscal José Alves Ferreira, pedindo gratificação de adicional — Completo a tramitação, remeta-se

este expediente à S. Segurança Pública.

N. 42, da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. T. R. T. da 8.ª R. comunicação de posse. — Agradecer a gentileza da comunicação.

#### Memorandum

N. 8, do Gabinete do Governador — Providenciado. Arquive-se.

#### Petições

Em 16-3-63:

0246 — Francisca Rodrigues de Sousa, professora no município de Nova Timboteua, pedindo efetividade. — Encaminhe-se este expediente à S. E. C. para conhecimento da insistência da interessamento de fls.

0260 — Firmino Macher Binon, 1.º sargento da Reserva remunerada da P. M. E., pedindo pagamento de diferença. — Ao Expediente.

0749 — Laurento Miranda da Rocha, escrivão da coletoria estadual de Almeirim, pedindo gratificação de adicional. — A Secretaria de Finanças. A esta S. I. J. veio apenas, o presente expediente, para ser enviado ao C. G. do Estado.

0834 — Dalila Afonso Cunha, professora no município de Igarapé-Miri, solicitando abertura de crédito especial — A Secretaria de E. e Cultura para ciência e fins do parecer de fls. 10.

01119 — Manoel Camilo, soldado da P. M. E., pedindo licença especial. — Ao Expediente.

#### Carta

Em 16-3-63:

016 — Carmen Marinho da Silva, fazendo solicitação. — Remeta-se ao arquivo, onde devem ficar à mão para novo expediente.

#### Ofícios

Em 16-3-63:

23 — Departamento Estadual de Aguas, anexo a petição n. 0164, de Pedro Botelho da Cunha, pedindo equiparação. — Remeta-se a douta Consultoria Geral.

N. 28, da Polícia Militar, sobre a proposta de transferência para a reserva remunerada do cabo, João de Melo Costa. — Ao Expediente.

N. 515, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0601, de Carlos Martins de Sousa, pedindo aposentadoria. — A Secretaria de Produção, para os fins do parecer do dr. Consultor Geral.

N. 85, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0607, de José Maria da Paixão Costa, adjunto de promotor de Maracanã, pedindo gratificação de adicional. — Ao Expediente.

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :  
Avenida Almirante B. Prosc. 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYLL CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual ..... 4.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,60
Semestral ..... 2.000,00	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	
Anual ..... 5.400,00	Por mais de duas
Semestral ..... 2.700,00	(2) vezes 10% de abatimento.
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>	Por mais de cinco
Número atrasados... 20,00	(5) vezes 20% de abatimento.
Número avulso ... 15,00	O centímetro por coluna no valor de ..... 80,00
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.	

### EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as realizações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas, após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8,30) às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, as assinaturas serão sempre anuais e as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impresso o número de folhas do registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas emgir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

N. 458, da Inspeção da Guarda Civil, anexo a petição n. 0775, de Darcy Marques de Sousa, guarda civil, pedindo gratificação adicional. — Encaminhe-se à Segurança eis que é assunto de sua atribuição.

N. 364, da Secretaria de Produção, anexo a petição n. 0829, de Ubaldino da Costa Gomes, pedindo do equiparação. — Encaminhe-se

## GOVERNO FEDERAL

Presidência da República  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA  
PROCESSO N. 9126/62  
Convênio n.

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 600.000,00 — dotação de 1962, destinada à melhoria das condições higiênicas das habitações.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Sr. Amyntor Virgolino de Amaral Basto, respondendo pela Superintendência da SPVEA e a segunda pelo Procurador, Senhor Sílvio de Carvalho Santos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria nú-

mero mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.20 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.23 — Melhoria das condições higiênicas das habitações; 03 — Amapá — Cr\$ 600.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionalizada em fundamento no § 2.º do artigo 9º da Lei 1806, de 6-1-1953 e § 2º do artigo 7º do decreto 34.132, de 9-10-1953.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordo em exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de março de 1963.

AMYNTOR VIRGOLINO DE AMARAL BASTO

SÍLVIO DE CARVALHO SANTOS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

a) Hegível  
José de Almeida Freire

PROCESSO N. 08273/62

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 3.280.000,00 (três milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros) dotação de 1962, destinada ao início da construção do prédio da Biblioteca Pública de Boa Vista.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e o segundo

pelo seu Procurador, Senhor Benedito José Carneiro de Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de três milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.280.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.80 — Biblioteca e Divulgação Científica-Cultural; 20 — Rio Branco; 1 — Biblioteca Pública — Cr\$ 3.280.000,00 — A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0832. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Executor apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da S.P.V.E.A. lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de março de 1963.

MÁRIO DIAS TELXEIRA

(a.) (Ilegível)

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Henrique Raul M. de Sousa

(a.) (Ilegível)

TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO  
Plano de aplicação de Cr\$ 3.280.000,00, dotação de 1962 destinada ao início da construção do prédio da Biblioteca Pública de Boa Vista.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I — SERVIÇOS PRELIMINARES				50.000,00
a) Limpeza do terreno, locação e instalação da obra ..	vb	—	—	50.000,00
II — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações .....	m3	22,5	350,00	7.875,00
b) Atêrro .....	m3	31	1.060,00	32.860,00
				40.735,00
III — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações .....	m3	13	4.460,00	57.980,00
b) Baldrames .....	m3	2,5	6.720,00	16.800,00
				74.780,00
IV — CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora .....	m3	10,4	5.200,00	54.080,00
b) Passeio de proteção .....	m3	7,6	5.250,00	39.900,00
				93.980,00
V — ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,20 m .....	m2	220	1.210,00	266.200,00
b) Paredes de 0,15 m .....	m2	11	950,00	10.450,00
c) Paredes de 0,10 m .....	m2	6	660,00	3.960,00
				280.610,00
VI — CONCRETO ARMADO				
a) Pilares, escada, lajes e vigas .....	m3	27,5	29.000,00	797.500,00
b) V e r g a s .....	m3	2,3	25.000,00	57.500,00
				855.000,00
VII — TELHADO				
a) Madeirame e cobertura .....	m2	105	1.520,00	159.600,00
VIII — REVESTIMENTO				
a) Rebôco externo .....	m2	163,30	400,00	65.320,00
b) Rebôco interno .....	m2	521,60	370,00	192.992,00

c) Revestimento com azulejos brancos .....	m2	26,40	1.400,00	36.960,00
d) Revestimento com pedras rejuntadas .....	m2	52,50	1.000,00	52.500,00
e) Rodapés hidráulicos .....	m1	220,00	320,00	70.400,00
				418.172,00
<b>IX — PAVIMENTAÇÃO</b>				
a) Piso de ladrilhos hidráulicos .....	m2	208	1.300,00	270.400,00
<b>X — ESQUADRIAS</b>				
a) Externas e internas .....	m2	83,80	3.600,00	301.680,00
b) Vidros .....	m2	44,80	1.900,00	85.120,00
c) Ferragens .....	vb	—	—	136.500,00
				523.300,00
<b>XI — PINTURA</b>				
a) Externa (caiação a côr) .....	m2	167,80	80,00	13.424,00
<b>XII — EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO</b>	vb	—	—	499.999,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....				Cr\$ 3.280.000,00

## PROCESSO N. 08264

**Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para aplicação da verba de Cr\$ 3.800.000,00 — Dotação de 1962, destinada a construção de um grupo escolar nos subúrbios de Boa Vista, para filhos de granjeiros e horticultores que trabalham em torno da Capital.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e o segundo pelo seu Procurador, senhor Benedito José Carneiro do Amorim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricada pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.20 — Ensino Primário; 3.6.21 — Material didático e equipamento escolar;

20 — Rio Branco; 3 — Construção de um Grupo Escolar nos subúrbios de Boa Vista, para filhos de granjeiros e horticultores que trabalham em torno da Capital — ..... Cr\$ 3.800.000,00 — A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionada com fundamento no § 2o. do artigo n. 7o. do Decreto 34.132, de 9-10-1953. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O Executor apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da S.P.V.E.A. lavrei o presente têrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de março de 1963.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA  
BENEDITO JOSÉ CARNEIRO DO AMORIM  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA  
Testemunhas:  
José Luis Augusto Freire  
Raimundo Ferreira de Moraes

## PROCESSO N. 08264/62

## ORÇAMENTO

## TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO (RARAÍMA)

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 3.800.000,00, dotação de 1962, destinada à construção de um Grupo Escolar nos subúrbios de Boa Vista, para filhos de granjeiros e horticultores que trabalham em torno da capital.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>I — SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
a) Limpeza do terreno .....	m2	1700	20,00	34.000,00
b) Barracão para material .....	vb	—	—	40.000,00

c) Locação de obra .....	vb	—	—	31.000,00
d) Andaimos .....	vb	—	—	20.000,00
				125.000,00
<b>II—MOVIMENTO DE TERRA</b>				
a) Escavação .....	m3	60,5	330,00	19.965,00
b) Aterro .....	m3	57,3	380,00	21.774,00
				41.739,00
<b>III—ALVENARIA DE PEDRA</b>				
a) Fundações .....	m3	60,5	4.250,00	257.125,00
b) Baldrame .....	m3	13,4	4.980,00	66.732,00
				323.857,00
<b>IV—CONCRETO SIMPLES</b>				
a) Camada impermeabilizadora .....	m3	61	4.555,00	277.855,00
b) Passeio de proteção .....	m2	74	500,00	37.000,00
				314.855,00
<b>V—ALVENARIA DE TIJOLO</b>				
a) Alvenaria de tijolo em colunas de 0,40m. ....	m2	22	1.600,00	35.200,00
b) Alvenaria de tijolo de 0,20m. ....	m2	761	1.200,00	913.200,00
c) Alvenaria de tijolo de 0,15m. ....	m2	45,6	850,00	38.760,00
				987.160,00
<b>VI—CONCRETO ARMADO</b>				
a) Vergas .....	m3	9,8	25.000,00	245.000,00
				245.000,00
<b>VII—COBERTURA</b>				
a) Telhado .....	m2	800,5	1.380,00	1.104.690,00
b) Fôrro (parte) .....	m2	100	900,00	90.000,00
				1.194.690,00
<b>VIII—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO</b>				
a) Previsão .....	vb	—	—	567.699,00
				567.699,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....				<b>Cr\$ 3.800.000,00</b>

## PROCESSO N. 9540/62

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de**

**Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento e intensificação dos estudos técnicos de piscicultura e tecnologia da pesca a cargo da referida Secretaria.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Estado do Maranhão, da qual por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, doutor Euclides Mattos, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis, (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de 1953, o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo, Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Recursos Naturais; 3.1.40 — Pesca; 28 — Diversos; 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento e intensificação dos estudos técnicos e piscicultura e tecnologia da pesca — Cr\$ 2.000.000,00 — A dotação a que se refere esta cláusula, constante do saldo de 1962, tem sua aplicação convencionalizada com fundamento no § 2o. do artigo 9o. da Lei n. 1806, de 6-1-1953 § 2o. do artigo 7o. do decreto 34.132, de 9/10/1953. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido; e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não

está-se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Polonha, Oficial de Administração, C-16 da S.P.V.E.A. lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas-abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de março de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

EUCLIDES MATOS

MARIA DE NAZARÉ LEMOS POLONHA

Testemunhas:

Alfeu Pessanha

Valentim Maia Filho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de ..... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à despesas de qualquer natureza com o prosseguimento e intensificação dos estudos técnicos de piscicultura e tecnologia da pesca a cargo da referida Secretaria.

1 — Despesas com transportes de equipamentos, viagens e estadia de um técnico em Pesca .....	300.000,00
2 — Despesas com aquisição de adubos químicos e orgânicos, correção de solo e compra de alevinos .....	300.000,00
3 — Despesas com aquisição de material de análise química, material técnico de campo e laboratório .....	300.000,00
4 — Construção de 6 tanques com área aproximada de 310 metros quadrados, cada ..	900.000,00
5 — Construção de 10 pequenos tanques com área aproximada de 2 metros quadrados cada, para criação de alevinos .....	200.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>2.000.000,00</b>

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DO MATERIAL Concorrência Pública EDITAL N. 2/63

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que nos termos da Legislação em vigor, se acha aberta de 15 de abril a 30 de abril corrente na Divisão do Material do Estado, a inscrição à Concorrência Pública, para fornecimento no mês de Maio próximo, de Material de Consumo às diversas unidades administrativas do Estado, sob as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — Os interessados deverão apresentar suas propostas acompanhadas de requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Divisão do Material do Estado, instruídas com os seguintes documentos:

a) certidões de quitação com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais, passadas pelas repartições competentes;

b) todos os demais documentos que julgar necessários.

**SEGUNDA** — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, seladas todas as folhas com o respectivo selo de caridade, datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

**TERCEIRA** — O comerciante que legalmente negociar com variedade de artigos constantes desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o nome da entidade e os artigos que deseja fornecer.

**QUARTA** — Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez (10%) por cento dos preços atuais da praça.

**QUINTA** — O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que apresentar menor preço e aceitar as cláusulas da presente concorrência.

**SEXTA** — Após o julgamento dos preços oferecidos pelos proponentes, serão expedidas aos vencedores as ordens de fornecimento e contra a entrega das mercadorias serão expedidos os empenhos. A mercadoria deverá ser entregue nas sedes das Unidades Administrativas a que for destinada, no máximo cinco (5) dias após a expedição em favor do fornecedor da Ordem de Fornecimento.

**SÉTIMA** — Todos os artigos serão de primeira qualidade de acordo com as especificações das listas de número 1 a 9, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos, independentemente do procedimento para apurar responsabilidades.

**OITAVA** — As ordens de fornecimento serão expedidas exclusivamente pela Divisão do Material, não se responsabilizando esta Divisão por qualquer fornecimento que não obedecer as determinações ora estipuladas.

**NONA** — Correm por conta do fornecedor todas as despesas de transportes, seguro, fretes, capatazias, etc., até as diversas unidades administrativas enumeradas na cláusula 12.<sup>a</sup> do presente Edital, para as quais se destina a mercadoria a ser fornecida.

**DÉCIMA** — As propostas serão abertas às 16,00 horas do dia 30 de abril, no salão de reunião do Gabinete do Governador, perante a comissão designada para julgamento.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — As firmas vencedoras da concorrência e que se negarem a cumprir as cláusulas estipuladas, serão consideradas inidôneas para futuros fornecimentos.

**DÉCIMA SEGUNDA** — Consta a presente concorrência de material de consumo para as seguintes unidades administrativas:

Colônia do Prata, Colônia de Marituba, Hospital de Isolamento, Asilo D. Macêdo Costa, Ginásio Industrial de Marapanim, Instituto Lauro Sodré, Presídio São José, Instituto Antonio Lemos, Educandário Nogueira de Faria, Hospital Juliano Moreira.

**DÉCIMA TERCEIRA** — Os interessados na presente concorrência deverão comparecer no horário do expediente à Divisão do Material, para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Divisão do Material do Estado, Belém, 15 de abril de 1963.

VISTO:

(aa) José Nogueira Sobrinho, Diretor do D.S.P.  
Irineu Bentes Lobato, Diretor do Material

### HOSPITAL "JULIANO MOREIRA" "Alimentação"

1—Alhos — Quilos .....	20
2—Aletria — Quilos .....	50
3—Azeitonas — lata de quilo — Latas .....	5
4—Aveia — lata de quilo — Latas .....	12
5—Ameixas — lata de quilo — Latas .....	2
6—Azeite Português — lata de litro — Latas .....	3
7—Arroz — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	40
8—Açucar Especial, saco c/ 60 qls. — Saco .....	1
9—Biscoitos sacos — Quilos .....	40
10—Batatas — Quilos .....	300
11—Banha — lata de 20 qls. — Latas .....	4
12—Bacalhau cx c/ 58 qls. — Caixa .....	1
13—Bananada — lata de quilo — Latas .....	100
14—Cebolas — Quilos .....	200
15—Cominho — Quilos .....	2
16—Café em pó — Quilos .....	300
17—Chouriço — lata de 5 quilos — Latas .....	4
18—Ervilhas — Latas .....	20
19—Farinha de Milho — Quilos .....	20
20—Farinha de Tapioca — Quilos .....	50
21—Farinha D'Água — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	60
22—Farinha Sêca — Sacos .....	5
23—Feijão do Sul — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	30
24—Goiabada — lata de quilo — Latas .....	100

25—Leite Ninho cx/ 24 latas — Caixas .....	20	12—Feijão do Sul — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	30
26—Leite Condensado Moça cx c/ 48 latas — Caixas	10	13—Goiabada — lata de quilo — Latas .....	35
27—Manteiga — lata de 10 quilos — Latas .....	10	14—Mate Leão — Caixas .....	60
28—Macarrão — Quilos .....	200	15—Manteiga — lata de 10 qls. — Latas .....	11
29—Macarrão cotovelo — Quilos .....	200	16—Maizena cx. c/ 36 pacotes — Caixas .....	2
30—Massas sortidas — Quilos .....	80	17—Macarrão — Quilos .....	300
31—Maizena cx. c/ 36 pacotes — Caixas .....	4	18—Massas — Quilos .....	200
32—Óleo Patrôa —lata de 18 litros — Latas .....	6	19—Óleo Comestível — lata de litro — Latas .....	90
33—Bimentão — Quilos .....	50	20—Pimenta do reino — Quilos .....	10
34—Pimenta do reino — Quilos .....	2	21—Sal Grosso saco c/ 20 qls. — Sacos .....	15
35—Pirarucu — Quilos .....	300	22—Vinagre Branco c/ vasilhame — Litros .....	100
36—Peixe Sêco — Quilos .....	280	23—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	2.000
37—Presuntada cx. c/ 48 latas — Caixas .....	8	24—Café em pó — Quilos .....	400
38—Salsichas cx. c/ 48 latas — Caixas .....	8	Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.	
39—Sardinha cx. c/ 100 latas de 500 gramas — Caixas	8	"COLÔNIA DE MARITUBA"	
40—Queijo Parmezon — Quilos .....	3	"Outras Utilidades"	
41—Sal Grosso c/ 20 qls. ....	12	1—Bevinovita — Saco c/ 60 qls. — Sacos .....	25
42—Queijo Cuia — Queijo .....	8	2—Farelo — Saco c/ 60 qls. — Sacos .....	28
43—Vinagre Branco c/ vasilhame — Litros .....	30	3—Fosforo pacote c/ 10 cxs. — Pacotes .....	20
44—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	1.400	4—Papel de embrulho — Quilos .....	20
Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.		"Limpeza e Higiene" — "Combustível e Lubrificante"	
HOSPITAL "JULIANO MOREIRA"		5—Creolina — Latas .....	120
"Outras Utilidades"		6—Escovão — Dúzias .....	6
1—Amido — Quilos .....	2	7—Papel Sanitário — Rolos .....	80
2—Anil — Caixas .....	10	8—Querosene-tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	5
3—Água Sabonosa — Garrafas .....	50	9—Óleo Diesel — tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	28
4—Alcool c/ vasilhame — Litros .....	50	10—Óleo Lubrificante Ultrano H.D. SAE n. 40 —	
5—Creolina — Latas .....	300	tambor c/ 200 litros — Tambôres .....	2
6—Cêra para assoalho — Quilos .....	6	11—Sapoleo cx. c/ 144 barras — Caixas .....	2
7—Fosforos pacote c/ 10 cxs. Pacotes .....	20	12—Soda Caustica — Latas .....	6
8—Gasolina — Latas .....	2	13—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas .....	9
9—Milho — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	6	14—Vassouras — Dúzias .....	10
10—Palha de Aço — Pacotes .....	40	15—Vassourinhas — Dúzias .....	6
11—Papel Sanitário — Rolos .....	100	16—Gasolina — tambôr c/ 200 litros — Tambôres ..	10
12—Ração Balanceada saco c/ 60 qls. — Sacos .....	4	Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.	
13—Sapoleo — Barras .....	50	"HOSPITAL DE ISOLAMENTO"	
14—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas .....	10	"Alimentação"	
15—Óleo de Andiroba — Litros .....	20	1—Açúcar — Quilos .....	600
16—Velas de libra — Quilos .....	2	2—Arroz — Quilos .....	900
17—Querosene — Latas .....	5	3—Alhos — Quilos .....	5
18—Vassouras Tipo V. Alegre — Vassouras .....	50	4—Banha — Quilos .....	80
19—Rodo de borracha — Rodos .....	12	5—Bolachas — Quilos .....	120
20—Escovão — Escovões .....	20	6—Café em pó — Quilos .....	120
Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.		7—Cebolas — Quilos .....	50
"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"		8—Chouriço — Quilos .....	30
"Alimentação"		9—Colorau — Quilos .....	20
1—Arroz, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.200	10—Carné em Conserva — Latas .....	192
2—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.200	11—Doce enlatado em Compota — Latas .....	50
3—Alhos — Quilos .....	5	12—Extrato de Tomate — Latas .....	30
4—Banha, lata c/ 20 quilos — Quilos .....	60	13—Farinha D'Água — Quilos .....	900
5—Cebolas — Quilos .....	60	14—Goiabada — Latas .....	50
6—Café moído — Quilos .....	120	15—Leite Condensado Moça — Latas .....	240
7—Colorau — Quilos .....	5	16—Leite "Ninho" — Latas .....	240
8—Cominho — Quilos .....	4	17—Macarrão — Quilos .....	120
9—Chocolate — Quilos .....	30	18—Manteiga — Quilos .....	50
10—Caramelo em pó — Quilos .....	2	19—Pimenta do reino — Quilos .....	2
11—Chamate — Caixas .....	30	20—Cominho — Quilos .....	2
12—Farinha D'Água, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.800	21—Pirarucu — Quilos .....	20
13—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.800	22—Queijo Cuia — Queijos .....	2
14—Fubá de milho, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	600	23—Peixe Sêco — Quilos .....	50
15—Goiabada, lata de 1 quilo — Latas .....	60	24—Sal Grosso — Quilos .....	20
16—Manteiga, lata c/ 10 quilos — Quilos .....	60	25—Vinagre — Litros .....	60
17—Macarrão — Quilos .....	100	26—Xarque do R. G. do Sul — Quilos .....	200
18—Pirarucu — Quilos .....	300	27—Chamate — Quilos .....	30
19—Pimenta do reino — Quilos .....	4	"HOSPITAL DE ISOLAMENTO"	
20—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Sacos .....	15	"Outras Utilidades"	
21—Salsichas, caixa c/ 48 latas — Caixas .....	5	1—Água Sabonosa — Litros .....	30
22—Vinagre branco c/ vasilhame — Litros .....	30	2—Anil — Caixas .....	10
23—Xarque do sul — Quilos .....	1.000	3—Cêra para assoalho — Quilos .....	120
"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"		4—Fósforo pacote c/ 10 cxs. — Pacotes .....	10
"Outras Utilidades"		5—Sapoleo — Barras .....	40
1—Creolina — Latas .....	30	6—Sabão Pintado cx. c/ 50 qls. — Caixas .....	8
2—Escovões — Dúzias .....	2	7—Soda Caustica — Latas .....	10
3—Fósforo pacotes c/ 10 caixas — Pacotes .....	20	8—Velas Litúrgicas de 1/2 libra — Quilos .....	3
4—Lã de aço — Quilos .....	10	9—Velas Litúrgicas de 1 libra — Quilos .....	3
"COLÔNIA DE MARITUBA"		10—Creolina — Latas .....	120
1—Açúcar — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	27	Divisão do Material, 10 de Abril de 1963.	
2—Arroz — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	35	"ASILO D. MACÊDO COSTA"	
3—Alhos — Quilos .....	15	"ALIMENTAÇÃO"	
4—Aveia — Latas .....	30	1—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	8
5—Banha — lata de 20 qls. — Latas .....	11	2—Arroz, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	8
6—Batatas — Quilos .....	200	3—Aletria — Quilos .....	15
7—Cebolas — Quilos .....	150	4—Água e Sal (bolacha) — Quilos .....	16
8—Colorau — Quilos .....	20	5—Aveia — Latas .....	10
9—Cominho — Quilos .....	5	6—Azeitonas verdes — Latas .....	3
10—Farinha D'Água — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	60	7—Azeite "Lirio", lata de 1 litro — Latas .....	10
11—Farinha Sêca — saco c/ 60 qls. — Sacos .....	25		

8—Azeite português — Latas .....	2
9—Batatas — Quilos .....	60
10—Bolacha "Maria" — Quilos .....	25
11—Café moido — Quilos .....	150
12—Cebôlas — Quilos .....	25
13—Colorau — Quilos .....	2
14—Chá preto — Quilos .....	1
15—Dôces sêcos — Quilos .....	15
16—Ervilhas — Latas .....	8
17—Farinha D'agua, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	16
18—Farinha Sêca, saco c/ 60 quilos — Saco .....	1
19—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	4
20—Farinha de tapioca — Quilos .....	20
21—Gaiabada, lata de 1 quilo — Latas .....	10
22—Latas Banha de 18 quilos — Latas .....	3
23—Leite condensado, cx, c/ 48 latas — Caixa .....	5
24—Leite em pó "NINHO", cx. c/ 24 latas — Caixa .....	3
25—Macarrão — Quilos .....	20
26—Massas p/ sôpa — Quilos .....	30
27—Manteiga, lata de 10 quilos — Latas .....	3
28—Marmelada, lata de 1 quilo — Latas .....	10
29—Maizena, caixa c/ 36 pacotes — Caixa .....	2
30—Mate — Caixa .....	10
31—Pimenta do reino — Quilo .....	1
32—Presuntada, caixa c/ 48 latas — Caixa .....	1
33—Peixe sêco — Quilos .....	50
34—Queijô branco do Marajó — Quilos .....	2
35—Sardinhas, caixa c/100 latas de 500 grs. — Caixas .....	2
36—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Sacos .....	4
37—Vinagre branco c/vasilhame — Litros .....	12
38—Xarque do sul .....	40

**"ASILO D. MACEDO COSTA"**  
**"Outras Utilidades"**

1—Anil — Caixas .....	15
2—Amido — Caixas .....	10
3—Bombril — Pacotes .....	15
4—Creolina — Latas .....	24
5—Farelo, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	2
6—Fósforo, pacote c/ 10 caixas — Pacotes .....	10
7—Gasolina — Lata .....	1
8—Milho, saco c/ 60 quilos — Sacos .....	2
9—Papel higiênico — Rolos .....	20
10—Papel de embrulho grosso — Quilos .....	2
11—Querosene — Latas .....	8
12—Sepilhos — Dúzias .....	2
13—Sabão sulfuroso — Dúzias .....	2
14—Soda cáustica — Latas .....	10
15—Sabão pintado, caixa c/50 barras de 1 quilo — Caixas .....	4
16—Vassouras — Dúzias .....	2
17—Velas de libras — Quilos .....	2

**"ASILO D. MACEDO COSTA"**  
**"Artigos de Farmácias"**

1—Alcool c/vasilhame — Litros .....	30
-------------------------------------	----

**GINÁSIO INDUSTRIAL DE MARAPANIM**

**"Alimentação"**

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
2—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
3—Óleo Lirio, lata de quilo — Latas .....	20
4—Batatas — Quilos .....	30
5—Banha, lata de 20 quilos — Lata .....	1
6—Bolachas — Quilos .....	60
7—Cebôlas — Quilos .....	30
8—Café em pó — Quilos .....	20
9—Chá Mate — Caixas .....	10
10—Carne em conserva cx c/48 latas — Caixas .....	3
11—Alhos — Quilo .....	1
12—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
13—Feijão Enxofre do Sul, saco c/60 quilos — Sacos .....	6
14—Goiabada cx — Latas .....	20
15—Leite Condensado Môça, cx. c/48 latas — Caixas .....	2
16—Leite Ninho, cx. c/24 latas — Caixa .....	2
17—Manteiga, lata c/10 quilos — Lata .....	1
18—Macarrão — Quilos .....	20
19—Pirarucu — Quilos .....	100
20—Pimentão — Quilo .....	1
21—Sal, saco c/20 quilos — Sacos .....	2
22—Xarques do R. G. do Sul — Quilos .....	200
5—Papel higiênico — Rolos .....	100
6—Sabão pintado, cx. c/ 50 barras de 1 quilo .....	150
7—Vassouras — Dúzias .....	2

**"INSTITUIÇÕES SÓCIO PENAIIS"**  
**"Combustíveis e Lubrificantes"**

1—Gasolina — Litros .....	20
2—Óleo combustível, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	10
3—Querosene, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	1

**"COLÔNIA DO PRATA"**  
**"Alimentação"**

1—Açúcar, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.800
2—Arroz, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.600
3—Alhos — Quilos .....	32
4—Batatas — Quilos .....	30
5—Bucho de boi — Quilos .....	250
6—Banha de porco, lata c/ 20 quilos — Quilos .....	220
7—Carne fresca de boi — Quilos .....	3.550
8—Carne em conserva — Caixa .....	1
9—Charque do sul — Quilos .....	2.000
10—Café moido — Quilos .....	480
11—Cebôlas — Quilos .....	110
12—Colorau — Quilos .....	15
13—Cominho — Quilos .....	4
14—Feijão do sul, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	1.800
15—Farinha D'Agua, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	3.600
16—Farinha de macaxeira, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	25
17—Farinha de banana, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	25
18—Farinha de trigo, saco c/ 60 quilos — Quilos .....	5
19—Leite condensado, cx. c/ 48 latas — Latas .....	144
20—Leite em pó "Ninho", cx. c/ 24 latas — Latas .....	72
21—Macarrão — Quilos .....	350
22—Manteiga, lata de 10 quilos — Quilos .....	110
23—Óleo comestível, lata de litro — Latas .....	20
24—Peixe em conserva — Latas .....	200
25—Pirarucu — Quilos .....	120
26—Pão fresco — Quilos .....	1.790
27—Pimenta do reino — Quilos .....	5
28—Sal grosso, saco c/ 20 quilos — Quilos .....	260
29—Vinagre branco c/ vasilhame — Litros .....	30

**"COLÔNIA DO PRATA"**  
**"Combustível e Lubrificantes"**

1—Gasolina, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	5
2—Lenha — Metros .....	75
3—Óleo Diesel, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	16
4—Óleo lubrificante HD-50, tambôr c/ 200 lts. — Tambôr .....	1
5—Óleo lubrificante HD-40 — Balde .....	2
6—Querosene, tambôr c/ 200 litros — Tambôr .....	5
7—Querosene — Latas .....	11

**"COLÔNIA DO PRATA"**  
**"Limpeza e Outras Utilidades"**

1—Cera p/ assoalho — Quilos .....	20
2—Escova p/ lavar garrafas — Dúzias .....	2
3—Escovão p/ lavar casa — Dúzias .....	3
4—Estopa branca — Quilos .....	10
5—Fósforo, maçô c/ 10 caixas — Pacotes .....	20
6—Lã de aço — Rolos .....	2
7—Papel higiênico — Dúzias .....	2
8—Palha de aço — Pacotes .....	24
9—Papel de embrulho — Quilos .....	50
10—Sabonete Eucalol — Dúzia .....	1
11—Sapôleo, caixa c/ 144 barras — Caixa .....	1
12—Sabão pintado, cx. c/ 50 barras de quilo — Quilos .....	750
13—Vassoura tipo Viúva Alegre — Dúzias .....	10
14—Vassourinhas — Dúzias .....	5

**GINÁSIO INDUSTRIAL DE MARAPANIM**  
**"Outras Utilidades"**

1—Fósforos, pacotes c/10, cxs. — Pacotes .....	10
2—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas .....	2

**PARA O INSTITUTO "LAURO SODRÉ"**

**"Alimentação"**

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos .....	30
2—Açúcar Refinado, saco c/60 quilos — Sacos .....	34
3—Alhos — Quilos .....	10
4—Aveia cx. c/36 latas — Caixa .....	1
5—Batatas — Quilos .....	70
6—Banha, lata c/20 quilos — Latas .....	6
7—Café em pó — Quilos .....	180
8—Cebôlas — Quilos .....	70
9—Cuminho — Quilos .....	4
10—Canela em pó — Quilos .....	1
11—Colorau — Quilos .....	20
12—Chá Mate "Leão" — Caixas .....	40
13—Ervilhas — Latas .....	20
14—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos .....	25
15—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos .....	40
16—Farinha de Milho, saco c/60 quilos — Sacos .....	5
17—Farinha de Macacheira, saço c/60 quilos —	

Sacos	.....
18—Goiabada, lata de quilo — Latas	.....
19—Leite Condensado Moça cx c/48 latas — Caixas	.....
20—Leite Ninho, cx c/24 latas — Caixa	.....
21—Manteiga, lata c/10 quilos — Latas	.....
22—Macarrão Espargete — Quilos	.....
23—Macarrão Cotovelo — Quilos	.....
24—Massa para sôpa — Quilos	.....
25—Massa de Tomate — Latas	.....
26—Maizena, cx. c/36 pacotes — Caixa	.....
27—Pimenta do reino — Quilos	.....
28—Louro — Quilo	.....
29—Sal grosso, saco c/20 quilos — Sacos	.....
30—Óleo de cozinha salada, lata de quilo — Latas	.....
31—Toucinho Defumado — Quilos	.....
32—Vinagre Branco c/vasilhame — Litros	.....
<b>"Outras Utilidades"</b>	
33—Fórforos, pacote c/10 cxs. — Pacotes	.....
34—Palitos para dentes — Caixas	.....
35—Sapole — Barras	.....
36—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas	.....

**PRESÍDIO SÃO JOSÉ**  
**"Alimentação"**

1—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos	.....
2—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos	.....
3—Alhos — Quilos	.....
4—Banha, lata de 20 quilos — Lata	.....
5—Xarque do R.G. do Sul — Quilos	.....
6—Café em pó — Quilos	.....
7—Colorau — Quilos	.....
8—Cuminho — Quilo	.....
9—Cebôlas — Quilos	.....
10—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos	.....
11—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos	.....
12—Massa para sôpa — Quilos	.....
13—Pimenta do reino — Quilo	.....
14—Sal Grosso, saco c/20 quilos — Sacos	.....
15—Vinagre — Branco c/vasilhame — Litros	.....
<b>"Outras Utilidades"</b>	
16—Creolina — Latas	.....
17—Escovões — Esc.	.....
18—Querosene — Latas	.....
19—Sabão Pintado, cx c/50 quilos — Caixas	.....
20—Sapole — Barras	.....
21—Vassouras de piassava — Vassouras	.....
22—Vassourões — Vassourões	.....

**INSTITUTO "ANTÔNIO LEMOS"**  
**"Alimentação"**

1—Açúcar, saco c/60 quilos — Sacos	.....
2—Arroz, saco c/60 quilos — Sacos	.....
3—Alhos — Quilos	.....
4—Aletria — Quilos	.....
5—Aveia — Latas	.....
6—Azeitonas, latas de quilo — Latas	.....
7—Bacalhau — Quilos	.....
8—Batatas — Quilos	.....
9—Bolacha D'agua e sal — Quilos	.....
10—Biscoitos — Quilos	.....
11—Banha, lata de 20 quilos — Latas	.....
12—Cebôlas — Quilos	.....
13—Café em pó — Quilos	.....
14—Cuminho — Gramas	.....
15—Carne Peito de Boi, cx. c/36 latas de 500 grs. — Caixa	.....
16—Colorau — Quilos	.....
17—Camarão — Cofos	.....
18—Ervilhas — Latas	.....
19—Feijão do Sul, saco c/60 quilos — Sacos	.....
20—Farinha D'agua, saco c/60 quilos — Sacos	.....
21—Farinha de Trigo — Quilos	.....
22—Goiabada, lata de quilo — Latas	.....
23—Linguiça Portuguesa, lata de quilo — Latas	.....
24—Leite Condensado, cx. c/48 latas — Caixas	.....
25—Leite Ninho, cx. c/24 latas — Caixa	.....
26—Macarrão — Quilos	.....
27—Massa sortida — Quilos	.....
28—Maizena, pacote de 400 gramas — Pacotes	.....
29—Massa de Tomate — Latas	.....
30—Manteiga, lata de 10 quilos — Latas	.....
31—Marmelada, lata de quilo — Latas	.....
32—Óleo Lirio, lata de quilo — Latas	.....
33—Peixe Séco — Quilos	.....

534—Pimenta do Reino — Quilo	.....	1
22035—Pirarucu — Quilos	.....	300
536—Sal Grosso, saco c/20 quilos — Sacos	.....	8
137—Sardinha, cx. c/100 latas de 300 gramas — Caixa	.....	1
1038—Salsicha, cx. c/48 latas — Caixa	.....	1/2
15039—Vinagre Branco c/vasilhame — Litros	.....	20
13040—Xarque do R.G. do Sul — Quilos	.....	1.600

**INSTITUTO "ANTÔNIO LEMOS"**  
**"Material de Limpeza e Outras Utilidades"**

1—Alcool c/vasilhame — Litros	.....	18
2—Creolina — Latas	.....	24
3—Escovões — Escovões	.....	24
4—Farelo, saco c/60 quilos — Sacos	.....	10
5—Fórforo, pacote c/10 cxs. — Pacotes	.....	6
6—Gasolina, tambôr c/200 litros — Tambôr	.....	1
7—Milho, saco c/60 quilos — Sacos	.....	8
8—Neccid — Latas	.....	6
9—Óleo Combustível DIESEL, tambôr c/200 litros — Tambôres	.....	10
10—Palitos para dentes — Caixas	.....	4
11—Papel Sanitário — Rolos	.....	24
12—Palha de Aço grossa — Pacotes	.....	30
13—Palha de Aço fina — Pacotes	.....	20
14—Querosene, tamb. c/200 litros — Tambôr	.....	1
15—Sapóleo — Barras	.....	8
16—Sabão Pintado, cx. c/50 quilos — Caixas	.....	6
17—Velas de Estearina — Caixa	.....	1
18—Velas de Cêra — Quilos	.....	3
19—Vassouras — Duzias	.....	4
20—Vassourinhas — Dúzias	.....	2

**RELAÇÃO TOTAL DAS MERCADORIAS EM CONCORRÊNCIA A SEREM ADQUIRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 1963**  
**"Alimentação"**

1—Alhos — Quilos	.....	97
2—Aletria — Quilos	.....	68
3—Azeitonas — Latas de quilo	.....	14
4—Aveia — Latas de quilo	.....	124
5—Ameixas — Latas de quilo	.....	2
6—Azeite Português — Lata de quilo	.....	5
7—Arroz beneficiado — S/c 60 quilos	.....	229
8—Açúcar — S/c 60 quilos	.....	82
9—Azeite de cozinha — Latas de litro	.....	30
10—Biscoitos sécos — Quilos	.....	235
11—Batatas — Quilos	.....	770
12—Banha — Latas c/ 20 quilos	.....	48
13—Bacalhau — cxs. c/ 58 quilos	.....	2
14—Bananada — Latas	.....	100
15—Bucho de Boi — Quilos	.....	250
16—Bolacha água e sal — Quilos	.....	46
17—Cebôlas — Quilos	.....	795
18—Cuminho — Quilos	.....	22
19—Café em pó — Quilos	.....	2.040
20—Chouriço — lts. c/ 5 quilos	.....	10
21—Colorau — Quilos	.....	86
22—Chocolate — Quilos	.....	30
23—Canela em pó — Quilos	.....	3
24—Chá Mate — Quilos	.....	150
25—Chá Preto — Quilo	.....	1
26—Carne Fresca — Quilos - Col. do Prata	.....	3.550
27—Carne em Conserva — Caixas	.....	18
28—Camarão — Cofos	.....	8
29—Compotas — Latas	.....	100
30—Dôces sécos — Quilos	.....	15
31—Ervilhas — Latas	.....	72
32—Extrato de Tomate — Latas	.....	70
33—Farinha de milho — Quilos	.....	625
34—Farinha de tapióca — Quilos	.....	70
35—Farinha D'agua — Sacos c/60 quilos	.....	361
36—Farinha sêca — Sacos c/ 60 quilos	.....	31
37—Feijão do Sul — Sacos c/ 60 quilos	.....	197
38—Farinha de Macaxeira — Sacos c/ 60 quilos	.....	30
39—Farinha de Banana — Sacos c/ 60 quilos	.....	25
40—Farinha de Trigo — Quilos	.....	20
41—Goiabada — Latas de 1 quilo	.....	595
42—Leite Ninho — Cxs. c/ 24 latas	.....	39
43—Leite Condensado — Cxs. c/ 48 latas	.....	78
44—Linguiça — Quilos	.....	4
45—Louro — Quilos	.....	4
46—Manteiga — Latas de 10 quilos	.....	61
47—Macarrão — Quilos	.....	1.305
48—Macarrão cotovelo — Quilos	.....	480
49—Massas sortidas — Quilos	.....	288

50—Maizena — Cxs. c/ 36 pacotes .....	8
51—Marmelada — Latas de 1 quilo .....	16
52—Óleo Comestível — Latas de 1 quilo .....	183
53—Pimentão — Quilos .....	51
54—Pimenta do Reino — Quilos .....	29
55—Pirarucu — Quilos .....	1.140
56—Peixe Sêco — Quilos .....	580
57—Peixe em conserva — Latas .....	200
58—Pão Fresco — Quilos - Col. do Prata .....	1.790
59—Queijo Parmezon — Quilos .....	5
60—Queijo Cuia — Queijos .....	5
61—Queijo Branco do Marajó — Quilos - D. Macêdo Costa .....	2
62—Sal de Cozinha — Sacos de 20 quilos .....	88
63—Sardinha — Cxs. c/ 100 latas .....	3
64—Salsichas — 1/2 cxs. c/ 48 latas .....	5
65—Toucinho — Quilos .....	20
66—Vinagre — Litros .....	367
67—Xarque — Quilos* .....	9.480

**"Outras Utilidades"**

1—Amido — Caixas .....	12
2—Anil — Caixas .....	35
3—Água sabonosa — Garrafas .....	80
4—Alcool c/vasilhame — Litros .....	93
5—Bom-bril — Pacotes .....	15
6—Creolina — Latas .....	538
7—Cera para assoalho — Quilos .....	146
8—Fósforos — Pacotes de 10 cxs. .....	122
9—Gasolina — Litros .....	3.280
10—Milho — Sacos c/ 60 quilos .....	16
11—Palha de Aço — Pacotes .....	114
12—Papel Sanitário — Rolos .....	304
13—Ração Balanceada — Sacos .....	4
14—Sapólio — Barras .....	680
15—Sabão pintado — Caixas .....	66
16—Óleo de Andiroba — Litros .....	20
17—Velas de libra — Quilos .....	10
18—Velas de 1/2 libra — Quilos .....	3
19—Querosene — Litros .....	1.920
20—Farelo — Sacos c/60 quilos .....	2
21—Papel de embrulho grosso — Quilos .....	2
22—Vassouras tipo Viúva Alegre — Vassouras .....	426
23—Ródos de Borracha — Ródos .....	12
24—Escovão — Escovões .....	176
25—Lã de Aço — Quilos .....	12
26—Óleo Combustível — Tambôres .....	64
27—Lenha — Metros .....	75
28—Óleo Lubrificante, H.D. c/ 200 litros — Tambôres .....	3
29—Óleo Lubrificante, H.D. 40 — Baldes .....	2
30—Estopa Branca — Quilos .....	10
31—Escová para lavar garrafa — Dúzias .....	2
32—Sabonete Eucalol — Sabonetes .....	12
33—Papel de Embrulho — Quilos .....	70
34—Bov novita — Sacos .....	25
35—Farelo — Sacos .....	48
36—Soda cáustica — Latas .....	26
37—Sepilhos — Dúzias .....	2
38—Sabão Sulfuroso — Dúzias .....	2
39—Vassourões - 6 — Vassourões .....	6
40—Neocid — Latas .....	15
41—Palitos para dentes — Caixas .....	24
42—Vassourinhas — Vassourinhas .....	150

**OBSERVAÇÃO:** — Os interessados no fornecimento de produtos, poderão concorrer, isolada ou conjuntamente, a cada Unidade Administrativa, ficando no entanto, obrigados no que prescreve a cláusula 6a, ou seja, a entrega dos produtos na sede das Unidades Administrativas à que forem destinadas, no máximo cinco (5) dias após a expedição em favor do fornecedor da Ordem de Fornecimento.

Divisão do Material, Belém, 15 de Abril de 1963.  
(a) IRINEU BENTES LOBATO — Diretor

**ANUNCIOS**

**IMPORTADORA DE FERRAGENS, SA**

**Assembléa Geral Ordinária**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 98 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do artigo

16 dos nossos Estatutos, convocamos os acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A., para, em Assembléa Geral Ordinária, reunirem-se, às dezessete horas no dia vinte e cinco de abril corrente, na

sede social instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", a avenida Presidente Vargas, 197, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de tomarom as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1962, sobre o qual deliberando, elegerem o Presidente da Assembléa Geral e o Conselho Fiscal para o exercício corrente e fixarem o pro-labore da Diretoria assim como a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para este exercício.

Belém, 15 de abril de 1963.  
**Antonio Alves Velho**  
Presidente da Diretoria  
(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

**CIA. PARAENSE DE ARTIFATOS DE BORRACHA S/A.**

**Em Liquidação**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a ser realizada às 17 horas no dia 9 de abril de 1963, em nossa sede social, a Passagem Xingú n. 36, Vila Farah, para:

- a) Apreciação do Balanço Relatorio do Liquidante, Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativos ao exercício de 1962.
- b) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1963.  
Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S/A — Em Liquidação

**João de Carvalho Silva**  
Liquidante

(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

**MADEIRAS DO PARA S/A — INDUSTRIA E COMERCIO (MAPASA)**

**Sessão de Assembléa Geral Ordinária**

De ordem do sr. Diretor-presidente, convidamos os srs. acionistas de Madeiras do Pará S/A - Indústria e Comércio (Mapasa) para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social na rua O de Almeida 378, às 18 horas com a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1962;
- b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1962;
- c) Eleição do Conselho Fiscal, e
- d) O que mais ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1963.  
**Aluizio Costa Rossy**  
Diretor de Finanças  
(T. 7159 16, 17 e 18/4/63)

**CURTUME GURJÃO S/A. Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao que determina a lei de Sociedades Anônimas e os nossos estatutos, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 25 de abril do corrente ano, às 17 horas em nossa sede social, a avenida Boulevard Castilhos França n. 62, altos, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962.
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato.
- c) Fixação dos Honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Belém, 13 de abril de 1963.  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Dias 16, 17 e 18/4/63)

**FORTUENSE, FERRAGENS S/A.**

**Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de Abril do corrente ano, às 15,00 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n.º 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação das contas da diretoria e conhecimento de seu relatório sobre os negócios sociais no exercício de 1962;
- exame, discussão e aprovação do Balanço Geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente de Assembléa Geral; e
- honorarios da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1963.

Belém, 11 de Abril de 1963  
**Expedito Lobato Fernández**  
Presidente

(Ext. Dias 16, 17 e 18/4/63)

## CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. — Em Liquidação

## RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento ao que prescreve a lei e as de liberações da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1. de Outubro de 1962, temos a satisfação de apresentar a VV. SS. a demonstração da conta Lucros e Perdas e o Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1962.

Na suposição de termos cumprido com o nosso dever, submetemos a apreciação de VV. SS. o resultado do nosso trabalho.

Belém, 28 de março de 1963.

João de Carvalho Silva  
Liquidante

## BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O		P A S S I V O	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGIVEL</b>	
Máquinas p/ Fabricação de Blocos de cimento e Carpintaria	105.000,00	Capital .....	12.000.000,00
Móveis e Utensílios e Veículos	240.000,00		
	<u>345.000,00</u>	<b>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</b>	
<b>DISPONIVEL</b>		Contas Correntes .....	26.322.048,80
Caixa e Bancos .....	51.002,00	Duplicatas e Contas a Pagar ..	166.985,50
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		Cauções Transitórias .....	64.500,00
Bens Imóveis .....	37.821.183,40	I. A. P. dos Industriários .....	284.178,00
Aluguéis a Receber .....	140.000,00		<u>26.837.712,30</u>
	<u>37.961.183,40</u>	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		Vendas de Imóveis s/ contrato .	3.420.000,00
Empréstimo Compulsório .....	358.928,60	Escrituras de Vendas a Assinar	3.462.000,00
<b>CONTAS DE RESULTADO PENDENTE</b>		Caução da Diretoria .....	15.000,00
Lucros e Perdas .....	121.598,30		<u>6.897.000,00</u>
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Contrato de Promessa de venda	3.420.000,00		
Imóveis Vendidos .....	3.462.000,00		
Ações em Caução .....	15.000,00		
	<u>6.897.000,00</u>		
	<u>Cr\$ 45.734.712,30</u>		<u>Cr\$ 45.734.712,30</u>

## Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS"

D É B I T O		C R É D I T O	
Conservação de máquinas e casas seguros ..	4.385.990,10	Lucro na venda de casas .....	2.209.009,60
Ordenados, Impostos, Honorários da Diretoria e 13º Salário .....	2.092.863,00	Aluguéis .....	7.554.682,50
Veículos c/ movimento .....	505.431,20	Juros e Descontos .....	49.998,70
Despesas Gerais .....	2.316.536,30	Prejuízo a ressarcir .....	121.598,30
Depreciações .....	634.468,50		
	<u>Cr\$ 9.935.289,10</u>		<u>Cr\$ 9.935.289,10</u>

Belém, 28 de março de 1963.

João de Carvalho Silva  
Liquidante

Gabriel Lage da Silva — Contador  
Rq3. no C. R. C. Pa. sob n. 074

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho das funções que nos foram conferidas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 1. de Outubro de 1962, comparecemos ao escritorio desta Companhia, à Passagem Xingú n. 36, Vila Farah, onde constatamos rigorosamente em ordem a escrita e documentação referente ao exercício de 1962, como também a atuação do liquidante na referida Companhia, pelo que somos de parecer que sejam aprovados o Relatório, Balanço e demonstração de Lucros e Perdas.

Belém, 28 de março de 1963

Dra. Antonia Maria Ribeiro

Dr. Ophir José de Novaes Coutinho

Dr. Mário José Fernandes Nogueira

**PARA REFRIGERANTES S/A****Assembléa Geral Ordinária**

Pelo presente convidamos os senhores acionistas de nossa empresa, a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede social à travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, às 14 horas do dia 25 de abril de 1963, a fim de ser deliberado o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1962, inclusive relatórios Balanço, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição do novo Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros efetivos.

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1963

**Newton Corrêa Viêira**

Diretor Presidente

(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

**A. DORIA S/A — COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES****Assembléa Geral Ordinária**

Em conformidade com o artigo 14º dos nossos Estatutos convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1963, às 20 horas na sede social, à rua O de Almeida, n. 292, com o fim de tomar conhecimento do Balanço e Relatório da Diretoria sobre o movimento de 1962 e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício, fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém (Pa), 8 de abril de 1963.

**OS DIRETORES:**

(aa) **José Clarindo Valente Pinheiro**

**Carmem Frazão Silveira**

(Ext. 16, 17 e 18/4/63)

**FORTUENSE, FERRAGENS S/A.****Assembléa Geral Extraordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco

(25) de Abril do corrente ano às 16,00 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

— aumento de capital da empresa;

— reforma dos estatutos; e

— o que ocorrer.

Belém, 11 de Abril de 1963

**Expedito Lobato Fernández**

Presidente

(Ext. Dias 16, 17 e 18/4/63)

**RADIO MARAJOARA S/A****Assembléa Geral Ordinária****(CONVOCAÇÃO)**

Convidam-se os Srs. Acionistas da Rádio Marajoara S.A. para a Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 (vinte e seis) de abril corrente, às 17 (dezesete) horas, na sede administrativa da Sociedade, situada à Travessa Campos S a l e s 203/210, nesta cidade, a fim de aprovar o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1962; eleger o Conselho Fiscal, para o exercício de 1963-1964 (art. 15) e fixar os honorários dos seus membros; deliberar sobre o que mais ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1963.

(a.) **Milton Trindade** — Diretor.

(Ext. — 16, 17 e 18/4/63)

**CIMAQ COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS****Assembléa Geral Ordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na forma do Decreto-Lei n. 2327, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 do corrente mês, às 16 horas, na sede social a avenida Senador Lemos, 95, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

a) julgamento das contas e relatório da diretoria;

b) Balanço e demonstração das contas de Lucros e Perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício de 1962;

c) eleição e correspondente remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

d) eleição para preenchimen-

to das vagas na Diretoria, e respectiva Presidência e) o que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1963.

a) **Durval Machado Carvalho**

Diretor

(Ext. 9, 10 e 11/4/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL****(Secção do Pará)**

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Raymundo Luzio Affonso, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Boaventura da Silva, n. 513.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de abril de 1963.

(a) **Arthur Cláudio Mello**, Primeiro Secretário.

(Dias — 11, 16, 17, 18 e 19/4/63)

**LOJAS SALEVY, S/A.****Assembléa Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Convoco os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril do corrente ano, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas, 582, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e, seus suplentes e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 4 de abril de 1963.

(a) **Samuel Eliezer Levy**,

Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 10, 16 e 17/4/63)

**SOBRAL SANTOS S. A. —****COMÉRCIO E INDÚSTRIA****(SOTOSA)**

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social, à Avenida Padre Eutíquio, n. 300, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1962 apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de abril de 1962.

(a) **Feliciano da Silva Santos**, Presidente.

(Ext. — Dias 11, 16 e 17/4/63)

**ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S/A.****Assembléa Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia vinte de abril de mil novecentos e sessenta e três (20-04-1963), às dez horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, n. 790 (altos), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31/12/1962, bem como elegerem a Diretoria para o biênio 1962/1964 e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1963, fixando os honorários dos membros efetivos e da diretoria.

Belém, 8 de abril de 1963.

**João de Souza Neves**  
Diretor Presidente

**Albino Peen Rodrigues**  
Diretor

(Ext. — 10, 16 e 18/4/63)

**SA INBIBERO COMERCIO E****INDÚSTRIA S/A****Assembléa Geral Ordinária**

Convidamos os srs. acionistas a reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano às 15 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 74, a fim de julgarem as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962, eleger os Membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1963

**Joaquim Mendes Ribeiro** —  
Diretor Gerente

(T. 6795 Dias 10, 16 e 18/4/63)

**BANCO DE CRÉDITO DA  
AMAZONIA S/A.****Assembléia Geral Ordinária  
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia Geral Ordinária, no dia 16 (dezesesseis) de abril corrente, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Contas do Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962;
- b) Eleição para preenchimento de cargo vago na Diretoria (art. 22º dos Estatutos);
- c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1963/1964 (art. 32º dos Estatutos);
- d) Fixação dos honorários da Diretoria (art. 24º dos Estatutos);
- e) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal (art. 35º dos Estatutos);
- f) O que ocorrer.

Belém, 2 de abril de 1963.

(a) **Oswaldo de Castro Rebelo**, Diretor no exercício da Presidência.

(Ext. 2, 10 e 16/4/63)

**Assembléia Geral Ordinária**

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 17 de abril, às 16 horas, à Praça Justo Chermont, n. 180, com o fim de:

- a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962 e da demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1963;

c) fixar os honorários da Diretoria.

Belém, 16 de março de 1963.

**Lidia Lage Lobato**  
Presidente

(Ext. — 15/3, 1 e 17/4/63)

**LUCIFARMA S/A.****AVISO AOS ACIONISTAS**

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que de conformidade com o decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, à Praça Justo Chermont, 180, nas horas de expediente, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1962, demonstração da conta de Lucros e Perdas, livros e documentos que serviram de base para os mesmos.

Belém, 16 de março de 1962.

**Lidia Lage Lobato**  
Presidente

(Ext. — 15/3, 1 e 17/4/63)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Leonido Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82.º Termo, 82. Município de Vizeu e 226. Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com a margem esquerda da BR-14, lado direito, esquerdo e fundos com quem de direito, fica entre os quilômetros 235 a 236.

E, para que se não alegue do pela imprensa e afixado por 60 (sessenta) dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlo município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Março de 1963.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo

(T. 6704 - Dias 2, 12 e 22/4/63)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

ACÓRDÃO N. 8381

Recurso n. 2038

Proc. 3242-62

Vistos, etc.

Na apuração da 8a. Seção Eleitoral do Município de Acará, a 35a. Junta Apuradora que funcionou nesta capital, resolveu apurar em separado a votação contida na urna de referida seção, sob a alegação de estar a assinatura do Presidente da mesa receptora, aposta nas respectivas cédulas únicas, feitas de diversos modos, demonstrando existência de fraude. Dessa decisão recorreu "ex-officio".

Ouvido o dr. Procurador Regional, este opinou pelo conhecimento do recurso e mandar contar em definitivo a votação constante da aludida seção.

Isto posto...

Não resta dúvida de que a simples possibilidade de fraude, não pode dar lugar a nulidade da votação contida na urna da 8a. seção de Acará. Se a assinatura do presidente da mesa receptora aposta nas respectivas cédulas únicas, estava feita de diversos modos, como alega a decisão recorrida, o caminho a seguir seria a perícia nas referidas assinaturas, a fim de ficar comprovada a existência ou não de fraude. Não se conhece nulidade de votação por suspeita de existência de fraude, pois esta para acarretar tal nulidade deve ser comprovada, o que, no caso, não se verifica. Aliás, o fundamento que deu lugar ao presente recurso, já foi objeto de apreciação por parte deste Tribunal no recurso n. 2037 oriundo da mesma Junta Apuradora, cuja conclusão foi a mesma a que chegou, no caso sub-judice.

Nestas condições, Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar computar em definitivo os votos contidos na urna de mencionada seção.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1.º de dezembro de 1962.

(aa) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente. **Reynaldo Sampaio Xerfan**, Relator. **Edvardo Mendes Patriarcha**, **Jenício de Souza Moita**, **Olavo Guimarães Nunes**. Foi presente — **Edgar Lassance Cunha**, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1963

NUM. 6 159

ACÓRDÃO N. 407

**Apelação Cível ex-offício da Capital**

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara

Apelados: — Milton de Oliveira Guimarães e Terezinha de Jesús Braga Guimarães

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha

**EMENTA:** — Confirma-se a decisão homologatória de desquite amigável, desde que no processo, tenham sido observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-offício da comarca da capital, entre partes: como apelante, — o doutor Juiz de Diretoria da Sétima (7ª) Vara e, como apelados, — Milton de Oliveira Guimarães e Terezinha de Jesús Braga Guimarães.

Os apelados, consorciados sob o regime da comunhão de bens há mais de dois anos, usando da faculdade que lhes confere o art. 318 do Código Civil Brasileiro, ingressaram em Juízo pedindo a dissolução da sociedade conjugal, declarando com a inicial: — a) — que inexistia pacto antenupcial; b) — que o casal não possui bens a partilhar; c) — que possui quatro filhos menores, a saber: Marlene Braga Guimarães, nascida a 28 de março de 1952; Milton Antônio Braga Guimarães, nascido a 13 de junho de 1953; Marivaldo Braga Guimarães, nascido a 23 de abril de 1955, e Mário Jorge Braga Guimarães, nascido a 10 de fevereiro de 1957, que ficam em poder da desquitada; d) — que o desquitando ficará obrigado a fornecer pensão alimentícia a seus filhos e na quantia de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), pagos na razão de mil setecentos e cinquenta cruzeiros, por quinzena.

O pedido veio instruído com os seguintes documentos: —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

atestado de miserabilidade, requerimentos solicitando os benefícios da Justiça Gratuita; certidão de casamento, celebrado na cidade da Vigia, à 17 de abril de 1951. O processo correu os trâmites regulares e sobre o mesmo em primeira instância, depois de devidamente ratificado o pedido, se pronunciou o órgão do Ministério Público competente, que nada opôs ao pedido. Nesta Instância, o excelentíssimo desembargador Procurador Geral do Estado, opinou pela confirmação da homologação, uma vez que, no processo, foram observadas as formalidades legais.

Efetivamente, depois de ouvidos os requerentes em segredo de justiça, lhes foi concedido o prazo de quinze dias para reflexão, findo o qual, voltaram novamente os petiçãoários a presença do magistrado, onde ratificaram o pedido. Tomada por termo a ratificação e depois do pronunciamento do órgão do ministério público, foi o pedido homologado por sentença, da qual recorreu, de ofício o seu ilustre prolator, na forma da lei.

Isto pôsto: Tendo sido observados os requisitos legais e não existindo dentre as cláusulas pactuadas pelos desquitandos nenhuma violação aos princípios de ordem pública.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, á unanimidade, negar provimento á apelação interposta, para confirmar como confirmam a decisão recorrida por seus fundamentos.

Custas, na forma da lei. Belém, 26 de outubro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Eduardo Mendes Patriarcha Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 408

**Apelação Cível ex-offício da Capital**

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7. Vara

Apelados: — Carlos Coelho e Alvina Moellmann Coelho

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta

**EMENTA:** — É de homologar-se a decisão que decretou desquite por mútuo consentimento desde que no processo foram observadas as exigências legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de desquites por mútuo consentimento em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 7. Vara e recorridos Carlos e Alvina Moellmann Coelho.

Os ora apelados casados há mais de dois anos, resolveram por comum acórdo desquitarse para o que se apresentaram ao Dr. Juiz a quo, que depois de observar o processo adequado, proferiu a decisão do fls. 8 v. homologando o desquite e apelando ex-offício.

Verificando-se que no processo foram observadas as exigências legais e que as cláusulas pactuadas pelos cônjuges não contrariam os princípios de direito aplicáveis á espécie.

**Ex-positis:**

Acórdam os Juizes da 1. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão apelada.

Custas, na forma da lei. Belém, 5 de novembro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 409

**Pedido de Férias da Comarca Vigia**Requerente: — Marina Ferreira Macêdo, Protora no município de São Caetano  
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.**VISTOS:**

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, á unanimidade conceder á bacharela Marina Ferreira Macêdo, Pretora do Termo de São Caetano de Odivelas comarca da Vigia, sessenta (60) dias de férias a contar de 1. de novembro corrente, na conformidade do Código Judiciário do Estado e relativos ao período de Outubro de 1961 a Outubro de 1962.

Custas, na forma da lei. Belém, 31 de Outubro de 1962.

(a.a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 410

**Habeas-Corpus da Capital**

Impetrante: — O Bacharel João Diogo de Sales Moreira

Paciente: — Leôncio Monteiro

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em votação unânime, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Leôncio Monteiro, prêso em flagrante, conforme informação do Dr. Juiz de Direito da 70. Vara da Capital.

Custas, na forma da lei. Belém, 5 do outubro de 1962.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, e Relator

## ACÓRDÃO N. 411

**Habeas-Corpus da Capital**  
 Impetrante: — Raimundo Nonato de Oliveira Campos  
 Paciente: — Francisco Antonio da Silva  
 Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça  
 Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, á unanimidade de votos negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Fran-

cisco Antonio da Silva á vista da informacao do Dr. Juiz de Direito da 10. Vara da Capital de encontrar-se o paciente preso legalmente em flagrante.

Custas na forma da lei.  
 Belém, 5 de Outubro de 1962.

(a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente e Relator  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1962.

Luiz Faria — Secretário

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA N. 23/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV alínea c, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Frutuoso Dantas Filho, para exercer o cargo de Servente, símbolo PJ-13, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088 de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.  
**Raimundo de Souza Moura**  
 Presidente

PORTARIA N. 21/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, Américo Pereira Seabra, para exercer o cargo de Ofi-Quadro do Pessoal da Justiça da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.  
**Raimundo de Souza Moura**  
 Presidente

PORTARIA N. 22/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea c, da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Lopes Ribeiro para exercer o cargo de Servente, símbolo PJ-13 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.  
**Raimundo de Souza Moura**  
 Presidente

PORTARIA N. 20/63 DE 3 DE ABRIL DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão desta data; Resolve nomear, de acôrdo com o art. 12 item II da lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carmem Moura Chagas, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria, símbolo PJ-1, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, criado pela lei n. 4.088, de 12 de julho de 1962.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 3 de abril de 1963.  
**Raimundo de Souza Moura**  
 Presidente

## EDITAIS JUDICIAIS

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Com prazo de Quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citada South American Gold Areas Ltd. reclamada no processo 1ª J.C.J. 1.104 1.105 e 1.234/62, em que figuram como reclamante Antonio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vi-

cente Ferrer Dias, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Um Milhão Quarenta e Sete Mil Quinhentos Quarenta e Hum Cruzeiros (Cr\$ 1.047.541,00), correspondentes ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão desta 1ª Junta, no processo 1ª J.C.J. 1.104, 1.105 e 1.234/62, em audiência de 14 de março de

1963; resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações para condonar a reclamada South American Gold Areas Ltd. a pagar aos reclamantes Antonio Barbosa, Pedro Elias Filho e Vicente Ferrer Dias a importância de trezentos e quarenta e dois mil e catorze cruzeiros, para qual a título de aviso-prévio, indenização, salário retido, férias em dobro e simples, repouso semanal e horas extras. Custas pela reclamada, sobre os valores das condenações na importância de vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos, em selos federais. Caso Não Pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade, de Belém do Pará, aos quatro dias do mês de abril de 1963. Eu, José Alexandre de Mello Junior, Auxiliar Judiciário, PJ-6, datilografei. E eu, Cirne Alba de Oliveira e Silva, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

**Oriando Teixeira da Costa**  
 Presidente da 1ª J.C.J.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível ex-officio da Comarca de Soure, em que são partes como apelante: — O Dr. Juiz de Direito da comarca e apelados: — Grogório Ferreira da Silva e Raimunda Alcântara da Silva, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de abril de 1963.  
 Luiz Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 Anuncio de Julgamento da 1. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de abril corrente para julgamento pela 1. Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca da Capital, em que e apelante, e Justiça Pública; e, apelado, Pedro Maria Caldeira, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de abril de 1963.

Luiz Faria — Secretário

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Edson Ferreira de Assunção** e **Ilizete Ivarilde Pinto Ferreira**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de

Marinho Antonio de Assunção e de Donatila Ferreira, de Assunção, ele solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jofre Piragibe Ferreira e Francisca Pinto Ferreira, res. nest cidade — **Gilberto de Almeida Corrêa** e **Maria Delma Gales**,

ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Afonso de Araujo Correa e Mariida de Almeida Correa, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Joaquim Batista Gales e Tereza Tulco Gales, res. nesta cidade — **João Batista Ferreira** e **Maria de Nazaré dos Santos Moraes**, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Pedro Batista Palheta e Rosalina Rodri-

gues Pereira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Moraes e Maria da Glória dos Santos, residentes nesta cidade — **Aimando Galvão Andrade** e **Terezinha de Jesus Moscoso**, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antão de Castro Andrade e Maria Ferreira Galvão Andrade, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Antonio

Moscoso Garcia e Albertina Sancher Garcia, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

**Edith Puga Garcia**  
 (T. 6987. — 5 e 12/4/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Jorge de Andrade Gomes** e **Alfredina Mendes de Oliveira**, ele solt. nat. do Rio de Janeiro, filho de Sebastião Ivo Gomes e Irene de Andrade Gomes, militar, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de João Mendes de Oliveira e Maria Nazareth de Oliveira, res. nesta cidade — **José Alves Simões Filho** e **Maria Izabel de Farias**, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de José Alves Simões e Alice Alves Simões, ela solt. nat. do Pará, escriturária, filha de Juvenal Tomás de Farias e Izabel de Oliveira, res. nesta cidade — **Raimundo Cardoso Lobato** e **Risolinda Quaresma de Oliveira**, ele solt. nat. do Pará, viajante comercial, filho de Arnobio Gonçalves Lobato e Ana da Fonseca Cardoso, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Felipa de Moraes Quaresma, res. nesta cidade — **Romeu Monteiro dos Santos** e **Raimunda Ferreira de Souza**, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Romeu Fernandes dos Santos e Raimunda Monteiro dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Agapito Ferreira e Raquel Pereira de Souza, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e pas-

sado nesta cidade de Belém, aos 4 de abril de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino:

**Edith Puga Garcia**  
(T. 6988 — 5 e 12/4 63)  
PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Dário Soares Batista da Costa e Maria de Nazaré Sales Ruiz; ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Francisco Soares da Costa Filho e Oscarina Batista da Costa; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Dolores Sales Ruiz, residentes nesta cidade.

Antonio Mariano de Cintra Santos e Maria da Conceição Batista; ele solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de Constantino Ferreira dos Santos e de Cassilda Cintra dos Santos; ela é também solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Epidório Primitivo Batista e Tereza Moraes da Assunção, residentes nesta cidade.

Luiz de Figueiredo da Silva e Ana de Castro Chada; ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Artur de Figueiredo da Silva e Maria D'Anunciação da Silva; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Americo Gonçalves Chada e Dolores de Castro Chada, residentes nesta cidade.

Francisco de Carvalho Reis e Maria Helena Duarte; ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Maria Paula dos Reis; ela solteira, natural do Pará, funcionária federal, filha de José Tomaz Duarte e Leonília de Sousa Duarte, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de abril de 1963.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) **EDITH PUGA GARCIA.**  
(T. — 7.126 9 e 16-4-63)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Elias Alves de Olanda e Minerva Monteiro Ferreira; ele solteiro, natural do Maranhão, marítimo, filho de João Alves de Olanda e Maria Monteiro de Olanda; ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Gabriel Francisco Ferreira e Izaura Monteiro Ferreira, residentes nesta cidade.

Francisco Honório da Silva e Malvina Monteiro Ferreira; ele solteiro, natural do Ceará, braçal, filho de Luiz Honório da Silva e Adelina Maria de Jesus; ela solteira, natural do Ceará, doméstica, filha de Gabriel Francisco Ferreira e de Izaura Monteiro Ferreira, residentes nesta cidade.

Raimundo Cipriano do Nascimento e Doralice Branches dos Santos; ele solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Pedro Daniel do Rosário e Josefa Maria do Nascimento; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Joaquim dos Santos e de Geralda Branches dos Santos, residentes nesta cidade.

Murilo dos Santos Câmara e Maria Francisca de Sousa; ele solteiro, natural do Pará, pintor, fi-

lho de Nestor Carlos da Câmara e Amélia dos Santos Câmara; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Teodoro de Souza e Francisca Mariz de Lima, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de abril de 1963.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) **EDITH PUGA GARCIA.**  
(G. — 9 e 16-4-63)

#### COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, virem ou de quem tiverem conhecimento que no próximo dia 16 do corrente à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda a arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Paulo França Marinho, moveu contra Irmãos Fortes Ltda: — Três máquinas de costura em perfeito funcionamento (sem uso), sendo duas da marca Imperial Super Luxo, avaliado em Cr\$ ..... 30.000,00 cada, e uma da marca Phillips, avaliada em Cr\$ .. 25.000,00.

Quem pretender comprar ditos bens, deverá comparecer no dia hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial Antonio Carlos, devendo ser acoberto o de quem mais der sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões e custas inclusive carta. Caso não haja licitante para o preço da avaliação serão vendidas pelo maior lance alcançado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de abril de 1963. Eu, Amílcar Câmara Leão escrivão interino escrevi.  
**Roberto Cardoso Freire da Silva,** Juiz de Direito

(Ext. 16/4/63)

#### COMARCA DA CAPITAL Citação

O doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do

Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número seiscentos e noventa e cinco (695), de "arrecadação" dos bens deixados pelo finado Deoclécio Tomé Galvão, que também se assinava Deoclécio Torres Galvão e somente Deoclécio Galvão, que se processa perante este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos

— (Ext. 16/4/63) que o presente edital de leilão público, virem ou de quem tiverem conhecimento que no próximo dia 16 do corrente à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda a arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Paulo França Marinho, moveu contra Irmãos Fortes Ltda: — Três máquinas de costura em perfeito funcionamento (sem uso), sendo duas da marca Imperial Super Luxo, avaliado em Cr\$ ..... 30.000,00 cada, e uma da marca Phillips, avaliada em Cr\$ .. 25.000,00.

Quem pretender comprar ditos bens, deverá comparecer no dia hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial Antonio Carlos, devendo ser acoberto o de quem mais der sobre as avaliações. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões e custas inclusive carta. Caso não haja licitante para o preço da avaliação serão vendidas pelo maior lance alcançado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Moacyr Santiago, escrivão, este datilografei, subscrevi.

O Juiz de Direito: — **Roberto Cardoso Freire da Silva.**

(Ext. — Dias 15/3, 15/5, 15/7 e 15/8/63)